



Associação dos Cabos e Soldados da Polícia
Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará

ATO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – ACSPMBMPA.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ACSPMBMPA, no exercício de atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos Art. 11º, alínea 'b', §§ 2 e 4; Art. 51º, alínea 'c', do Estatuto Social da ACSPMBM-PA, cuja a ata da Assembleia Geral Extraordinária foi registrada no Cartório do 2º ofício e Registro Civil de Pessoa Jurídica. Combinado com a Ata de nº 001/2019, da Assembleia Extraordinária do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ACSPMBM-PA, CNPJ:05.836.960/0001-00.

CONSIDERANDO: as postagens de vídeos e mensagens de textos nas redes sociais no grupo de WhatsApp, denominado "BEM AVENTURADOS", o **CB QPMP-0 REF. RG 7161 LEONILDO COSTA DOS SANTOS, do CVP**, estaria disseminando no referido grupo, imagens das dependências da sede do IcuíGuajará e afirmando que a atual Diretoria é muito FAKE e muita enganação, pensa que todo mundo é otário é idiota, assim mesmo ainda tem uns puxa saco que fica colocando pra cima essa diretoria mentirosa, tendo ainda disseminado um vídeo onde o Cb Assunção propaga inverdades, com a finalidade de denegrir e desgastar a imagem da Diretoria da ACSPMBMPA, ainda o Cb Leonido faz acusações graves de que a atual Diretoria esta desviando dinheiro dos associados e que esta gastando o dinheiro para aprovação do novo estatuto, com medo do que esta em baixo do tapete seja descoberto por outra diretoria, tais comentários criminosos e sem nenhum meio de prova, estão sendo disseminados nas redes sociais e causando a evasão de muitos associados, causando grande prejuízo para associação de CSPMBMPA.

CONSIDERANDO: o estabelecido no Art. 58 do Código Civil Brasileiro, c/c Art. 11º Alínea b', do Estatuto Social da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, ainda por ter infringido o constante no Art. 10º Alínea 'a, 'b, 'c, 'd, e 'g, do mesmo Estatuto. E ainda com fulcro no Art. 11º do referido Estatuto que **DETERMINA** que, "ao sócio que infringir



Associação dos Cabos e Soldados da Polícia
Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará

qualquer dispositivo deste Estatuto, ou outro qualquer instrumento de regência desta Entidade, ficará sujeito as seguintes penalidade: b) **SUSPENSÃO: DE ATÉ 180 (cento e oitenta dias), que será aplicada em consonância com a falta cometida..**

RESOLVE:

Artigo 1º – SUSPENDER PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS O CB QPMP-0 REF. RG 7161 LEONILDO COSTA DOS SANTOS, do CVP, de usufruir dos Direitos oferecidos pela ACSPMBMPA, constantes no Art. 9º Alíneas ‘a à Alínea ‘j, DO ESTATUTO SOCIAL E Art. 31º e 32º DO REGIMENTO INTERNO DA ACSPMBMPA, SENDO VEDADO O DIREITO DE PARTICIPAR DE QUALQUER EVENTO PROMOVIDO PELA ACSPMBMPA, DE FREQUENTAR ESPAÇOS DA ACSPMBMPA e DE UTILIZAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA ACSPMBMPA.

Artigo 3º – CIENTIFICAR o Policial Militar dos termos da presente **SUSPENSÃO. Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBMPA.**

Artigo 4º – DETERMINAR a publicação da presente Portaria nas redes sociais e a fixação em local visível na sede da ACSPMBMPA, **restrito aos associados, em respeito ao Princípio da Publicidade. Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBMPA.**

Artigo 5º – Este Ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém – PA, 27 de março de 2025.

Karla Cristina Mota de Souza
KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA – 3º SGT PM

Presidente e Diretora de Administração da ACSPMBMPA.

Max Raimundo Correia dos Reis
MAX RAIMUNDO CORREA DOS REIS – 3º SGT PM

Diretor do Interior da ACSPMBMPA

Lucas Marsi Souza Campelo da Costa
LUCAS MARSÍ SOUZA CAMPELO DA COSTA – CB PM

Diretor Financeiro da ACSPMBMPA.